

AO JUÍZO DO JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PELOTAS - RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5050682-69.2025.8.21.0022

RELATÓRIO PROCESSUAL - EVENTOS 114-132

**FEVERSANI, PAULI & SANTOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S
LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial (AJ) da Recuperação
Judicial da **ARROZEIRA BOM JESUS LTDA**, vem, respeitosamente,
à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue.

1 DO RELATÓRIO DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Com o objetivo de auxiliar na condução do feito, a presente manifestação detalha a movimentação processual ocorrida entre os Eventos 95 e 113. Assim, e em atenção à Recomendação N° 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Relatório do Andamento Processual (RAP) consta na tabela a seguir, ao passo que os detalhamentos necessários são analisados nos tópicos seguintes.

EVENTO DATA	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA	ANÁLISE FEITA POR:	EVENTUAL PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE
114 30/03/2026	INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS MARAU LTDA. – PLASTIMARAU	IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES	<input checked="" type="checkbox"/> Administração Judicial <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Recuperanda <input type="checkbox"/> Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
115	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO	<input type="checkbox"/> Ministério Público	-

31/03/2026		ANDAMENTO PROCESSUAL	<input type="checkbox"/> Recuperanda <input type="checkbox"/> Magistrado(a)	
116 01/04/2026	RECUPERANDA	PETIÇÃO INDICANDO CONCORDÂNCIA À PROPOSTA DE HONORÁRIOS APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	<input checked="" type="checkbox"/> Administração Judicial <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Magistrado(a)	-
MOVIMENTAÇÃO CANCELADA				
118 06/04/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DE EVENTO 117	NÃO SE APLICA	-
119 06/04/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CANCELADA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DE EVENTO 117	NÃO SE APLICA	-
120 06/04/2026	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	RELATÓRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	<input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Recuperanda <input type="checkbox"/> Magistrado(a)	-
121 08/04/2026	CARLOS ALBERTO ECKERT, MARCOS ALEXANDRE ECKERT e DELMAR SCHWALM ECKERT	PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CREDORES E OBJEÇÃO AO PRJ	<input checked="" type="checkbox"/> Administração Judicial <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Recuperanda <input type="checkbox"/> Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
122 08/04/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE CARTA PRECATÓRIA	NÃO SE APLICA	-
123 10/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, RELATIVA AO EVENTO 122	NÃO SE APLICA	-
124 09/04/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE RESPOSTA PELO 8º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL, INDICANDO QUE NÃO HÁ IMÓVEIS REGISTRADOS EM NOME DA RECUPERANDA	<input checked="" type="checkbox"/> Administração Judicial <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Recuperanda <input type="checkbox"/> Magistrado(a)	-
125 09/04/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE RESPOSTA PELO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL, INDICANDO QUE FORAM REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS	<input checked="" type="checkbox"/> Administração Judicial <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Recuperanda	-

			<input type="checkbox"/> Magistrado(a)	
126 17/04/2026	ACREDITAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	PETIÇÃO INDICANDO A EXISTÊNCIA DE DUPLICATAS MERCANTIS EMITIDAS PELA RECUPERANDA	<input checked="" type="checkbox"/> Administração Judicial <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Magistrado(a)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
127 22/04/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, RELATIVA AO EVENTO 126	NÃO SE APLICA	-
128 22/04/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO ORDINATÓRIO PARA INTIMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	-
129 20/03/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	DISPONIBILIZAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 127 NO DJEN	NÃO SE APLICA	-
130 23/04/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSO PARA DECISÃO	NÃO SE APLICA	-
131 24/04/2026	SERVENTIA CARTORÁRIA	PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 127 NO DJEN	NÃO SE APLICA	-
132 30/04/2026	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PETIÇÃO POSTULANDO HABILITAÇÃO PROCESSUAL	NÃO SE APLICA	-

Ao Evento 114 foi apresentada impugnação à relação de credores da AJ pela INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS MARAU LTDA. – PLASTIMARAU. Não obstante a publicação editalícia do Art. 7º, §2º da LREF esteja pendente, a Lei determina a distribuição de impugnações de forma incidental (Art. 8º, parágrafo único, da LREF). Assim, manifesta-se pelo desentranhamento da impugnação, nos termos do já determinado no item 25 do despacho de processamento de Evento 16.

No que concerne à objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada ao Evento 121, tal restou tabulada pela AJ para fins do Relatório das Objeções ao Plano de Recuperação que será apresentado e estará disponível até a realização da Assembleia.

Por fim, ao Evento 126 a ACREDITAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS apresentou manifestação informando que adquiriu duplicatas mercantis

da recuperanda com suspeita de ausência de lastro nas operações. Sobre tal, imperiosa a prévia intimação da Recuperanda para considerações, permitindo-se o contraditório.

2 DO DESCOMPASSO CONTÁBIL E DA NECESSIDADE DE FRACIONAMENTO DO EDITAL

Após a apresentação da relação de credores pela AJ ao Evento 113, a Recuperanda formalizou a existência de relevante descompasso contábil que impacta a precisão da lista de créditos apresentada, especialmente no que se refere à classe quirografária.

Conforme informado pelo contador da Recuperanda, Sr. DIEGO COPES DA ROCHA, por meio de e-mail encaminhado em 22/04/2026 (ANEXO2), o Razão de Fornecedores apresenta distorções significativas decorrentes de problemas técnicos no próprio sistema contábil da empresa. Diversos adiantamentos a fornecedores não receberam as baixas devidas, apesar de já terem sido realizados os pagamentos correspondentes.

O contador estima que mais de R\$ 3 milhões estejam indevidamente computados como obrigações em aberto. Tal situação foi confirmada também em reunião realizada em 28/04/2026, na qual se reconheceu a necessidade urgente de correção contábil desses lançamentos de modo a evitar a distribuição de diversos incidentes de impugnação.

Foram encaminhados pela Recuperanda os seguintes documentos comprobatórios da situação (ANEXO3):

- Relatório Fornecedores em Aberto 28/02/2026;
- Relatório de Clientes;
- Relatório de Antecipações de Fornecedores;

- Razão de Fornecedores da Matriz.

Diante desse quadro, a pedido da Administração Judicial, a Recuperanda está promovendo a conciliação completa dos adiantamentos, levantamento da documentação comprobatória (notas fiscais, comprovantes de pagamento, títulos etc.) e a devida retificação no sistema, com prazo estimado de entrega até 08/05/2026.

Como solução processual adequada e para não atrapalhar a engrenagem do feito, a Administração Judicial manifesta-se pela segmentação dos editais da relação de credores (prazo de 10 dias para Impugnações) e do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial (que abrirá o prazo de 30 dias para apresentação de Objeções).

Tal medida se justifica, pois, em primeiro, a análise e homologação dos ajustes a serem apresentados pela contabilidade da Recuperanda será realizada pela Administração Judicial dentro do próprio prazo de objeções ao Plano; em segundo, evita-se a apresentação de impugnações incidentais desnecessárias baseadas em valores que serão regularizados e; em terceiro, preserva-se a higidez e a confiabilidade da lista de credores que será submetida à Assembleia Geral de Credores.

Por fim, a Administração Judicial se compromete a apresentar de forma segura e célere as retificações necessárias à relação de credores, após análise da documentação que será entregue pela Recuperanda, acostando-se desde já a minuta do edital contendo o aviso de recebimento do PRJ (ANEXO4).

ANTE O EXPOSTO e diante das considerações ora prestadas, esta Administração Judicial **manifesta-se** nos seguintes termos:

A) pela intimação da Recuperanda acerca do peticionado ao Evento 126 a ACREDITAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS para que teça

considerações. Após, postula-se a devolução de vista à Administração Judicial para análise do tema;

B) pela intimação da Recuperanda e concessão de vista ao Ministério Público do relatório do PRJ apresentado pela AJ ao Evento 120;

C) pela homologação do termo de remuneração da Administração Judicial (ANEXO2 - Evento 115), observando-se o determinado ao Evento 101;

D) pela autorização da revisão da relação de credores, consoante item 2, com a publicação do edital de aviso de recebimento do PRJ, dando início ao prazo de 30 dias para apresentação de objeções.

Ao cartório: a) desentranhamento da impugnação apresentada ao Evento 114, com a certificação nos autos; b) desentranhamento do pedido de cadastramento apresentado ao Evento 132, com a certificação nos autos.

Nestes termos, é a manifestação.

Santa Maria, RS, 04 de maio de 2026.

FEVERSANI, PAULI & SANTOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

RAIANE SCHNEIDER - OAB/RS 120.925

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476